



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 781/18

PROTOCOLO Nº 14.965.573-5

DATA: 08/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 591/18

APROVADO EM 04/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1219/18 – Sued/Seed, de 13/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, de interesse do Colégio Estadual Barbosa Ferraz - Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Ivaiporã, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Rio Grande do Sul, nº 1200, Centro, município de Ivaiporã. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4745/16, de 26/10/16, pelo prazo de dez anos, de 21/09/16 a 21/09/26. (fl. 351)

O referido curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 759/09, de 26/02/09, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4283/11, de 06/10/11. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4315/14, de 14/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 407/14, de 15/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18. (fl. 366)



PROCESSO N° 781/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 127/18, de 16/04/18, do NRE de Ivaiporã, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 27/04/18, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 391 e 452)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 279/18–DET/Seed, de 07/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 487)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 2606/18–CEF/Seed, de 08/08/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 492)

Ao protocolado foi anexada cópia da Matriz Curricular do curso e o Relatório Circunstanciado Complementar. (fls. 496 e 497)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1° do art. 12 da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

O Colégio apresenta em sua estrutura física, os seguintes espaço: cozinha, sala de direção, sala para equipe pedagógica, banheiro adaptado para portadores de necessidades físicas, pátio coberto, laboratórios de Biologia, Meio Ambiente, Matemática, Informática, Química, Física e Enfermagem, biblioteca, quadra coberta (...).



PROCESSO N° 781/18

A **biblioteca** do Colégio possui acervo atualizado, com bom número de títulos para todas as áreas do conhecimento e o acervo bibliográfico está condizente com o curso. A sala é ampla, arejada e possui os equipamentos e mobiliários necessários ao seu uso. Está adequada ao atendimento dos alunos, com acervo bibliográfico específico para o Curso Técnico em Enfermagem.

**Laboratórios:** o laboratório específico para o Curso Técnico em Enfermagem dispõe de equipamentos que possibilitam a execução da prática dos conteúdos teóricos. Os laboratórios de Informática também estão disponíveis para a utilização dos alunos de Enfermagem.

A instituição possui **acessibilidade** na maioria das dependências, dispõe de banheiro adaptado, salas de aula arejadas, limpas e com boa iluminação natural e artificial.

**Termos de Convênio:**

- Secretaria de Saúde de Jardim Alegre;
- Instituto de Saúde Bom Jesus;
- 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã;
- Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã.

(...) o plano da **Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola** está em pleno funcionamento, com seus membros devidamente treinados, para possíveis ocorrências na escola. A direção apresentou a **Licença Sanitária**, com vigência até 08/08/18.



PROCESSO Nº 781/18

A **avaliação Interna** encontra-se, à fl. 409, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	SÉRIE	Matrícula	Aprovado	Reprovado	Desistente	Transferido	Período
2014 1.º Semestre	1.º Semestre	36	25	1	10	--	Diurno
	2.º Semestre	12	09	--	03	--	Diurno
	3.º Semestre	21	20	--	01	--	Diurno
	4.º Semestre	13	13	--	--	--	Diurno
2014 2.º Semestre	1.º Semestre	15	09	--	06	--	Diurno
	2.º Semestre	26	19	04	03	--	Diurno
	3.º Semestre	09	07	--	02	--	Diurno
	4.º Semestre	20	18	01	01	--	Diurno
2015 1.º Semestre	1.º Semestre	40	13	--	25	2	Diurno
	2.º Semestre	12	06	--	05	01	Diurno
	3.º Semestre	19	15	01	03	--	Diurno
	4.º Semestre	08	04	--	03	01	Diurno
2015 2.º Semestre	1.º Semestre	--	--	--	--	--	Diurno
	2.º Semestre	15	15	--	--	--	Diurno
	3.º Semestre	08	07	--	--	01	Diurno
	4.º Semestre	16	16	--	--	--	Diurno
2016 1.º Semestre	1.º Semestre	37	29	--	08	--	Diurno
	2.º Semestre	---	---	---	---	---	Diurno
	3.º Semestre	17	12	01	04	--	Diurno
	4.º Semestre	08	07	01	--	--	Diurno
2016 2.º Semestre	1.º Semestre	39	27	02	09	01	Diurno
	2.º Semestre	29	25	01	02	01	Diurno
	3.º Semestre	--	--	--	--	--	Diurno
	4.º Semestre	13	13	--	--	--	Diurno
2017 1.º Semestre	1.º Semestre	38	26	01	09	02	Diurno
	2.º Semestre	27	21	01	05	--	Diurno
	3.º Semestre	28	23	--	05	--	Diurno
	4.º Semestre	---	---	---	---	---	Diurno
2017 2.º Semestre	1.º Semestre	38	26	---	11	01	Diurno
	2.º Semestre	26	22	01	03	---	Diurno
	3.º Semestre	23	19	---	03	01	Diurno
	4.º Semestre	23	22	--	--	01	Diurno

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 27/04/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 453)



PROCESSO N° 781/18

Constou no Relatório Circunstanciado Complementar, à fl. 479, as seguintes informações:

**Laboratório de Enfermagem:** possui espaço amplo, com iluminação natural e artificial, é um local bastante ventilado, possui materiais e equipamentos adequados, para a realização das práticas pedagógicas no curso em pauta. Os **equipamentos e materiais utilizados** são:ambu adulto reanimador manual, balança digital portátil, bandeja de inox, bomba de vácuo, cuba redonda, estufa de esterilização, nebulizador, modelo anatômico do sistema digestivo e do esqueleto articulado, manequim simulador recém-nascido (...).

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 497, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente, fls. 401 e 479, está habilitado para as disciplinas indicadas e a coordenação de curso e a coordenação de estágio, fls. 401 e 496, possuem graduação para as respectivas funções, nos termos dos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade, expedido em 10/05/18, com validade por um ano, encontra-se anexado à fl. 498. O Laudo da Vigilância Sanitária, válido até 08/08/18, expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.200 horas, mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.840 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, conforme as Deliberações n°s 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 781/18

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP